

EDITAL PROCESSO Nº 25143/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Arapiraca, com sede a Rua Samaritana, n° 1185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta a LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%, E COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 09 de março de 2020

HORÁRIO (Brasília): 09h para abertura de propostas de preços e 09h 15min para início da

etapa de lance.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 1.045 de 02 de dezembro de 2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2020.
- 1.2 Esta licitação será composta de item com participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Cooperativas e Microempreendedores individuais MEI's, por terem preço estimado igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e itens que, apesar de licitados em disputa única, destinar-se-ão ao atendimento do artigo 48, III, da Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, uma vez que seus quantitativos serão, ao final da etapa de lances divididos da seguinte forma:
- 1.2.1 (Cota Principal) correspondente a aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento)



das quantidades destinados a todos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

- 1.2.2 (**Cota Reservada**) correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades destinadas exclusivamente às Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 1.2.3 Caso haja necessidade de arredondamento em razão do respeito à unidade de medida será realizada o remanejamento do quantitativo do item exclusivo à Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas e MEI (Cota Reservada) para a Cota Principal, de modo a viabilizar números inteiros nos quantitativos de cada uma das cotas.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do anexo I deste Edital prevalecerão as últimas.

2.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Até três dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8:00 h ao 14:00 h.
- 2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias uteis.
- 2.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no e-mail <u>pregao.arapiraca.al@gmail.com</u> As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos:
- 4.2-Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão eletrônico as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1-Declaradas inidôneas;



- 4.2.2 Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município e Arapiraca-AL
- 4.2.3-estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4 Empresas que estejam reunidas em consórcio.

5.DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1-Para o acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferível, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país;
- 5.2-As informações dos dados para acesso devem ser feitas na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado;
- 5.3-A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas que desejarem usufruir o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) no presente certame, deve à época do credenciamento declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 5.3.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.
- 5.3.1.2 As Cooperativas deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764.

6.DA PARTICIPAÇÃO

6.1-A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso identificado, observando data e horário limite estabelecidos.



- 6.2-Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3-Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, sempre que possível seguirá o certame, preservando-se os atos já realizados.
- 6.3.1-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **7.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote

- 9.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de



três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **9.21** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
- 9.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.29 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.30 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.31 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 9.32 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.33 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.34 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.35 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 9.36 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.36.1 no pais;
- 9.36.2 por empresas brasileiras;
- 9.36.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.36.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.36.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.39 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.40 O referido prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação da licitante escrita e justificada, formulada antes de findo o prazo a qual poderá ser formalmente aceita pelo pregoeiro.

10.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1-O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 10.2-Após o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços readequada, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 10.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arapiraca ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 10.4 Se a proposta de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.5- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.
- 10.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do <mark>lote</mark>.

11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.
- 11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 11.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro. 11.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.DA HABILITAÇÃO

- 13.1-Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, conforme prazos acima citados.
- 13.2-O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.
- 13.3-Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá:
- 13.4-Se cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e com toda a documentação em plena validade, os interessados cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por Cartório competente, publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou ainda autenticado por um dos pregoeiros(as) ou membros da equipe de apoio, com exceção das alíneas "d" e "e" as quais



deverão ser apresentadas em original, redigida em papel timbrado, devidamente assinadas pelo representante legal da respectiva empresa.

- a) Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital;
- f) **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital:
- g) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, salvo as Cooperativas por não estarem sujeitas a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- h) **Balanço Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
- h.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.
- h.3) O Microempreendedor Individual MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- i) Caso o documento exigido na alínea "H", esteja contemplado integralmente no SICAF, a apresentação dos mesmos será dispensada.
- j) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de



acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

- k) As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;
- I) Cópia de RG e CPF do representante legal da Empresa;
- m) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.5.2 - RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

13.5.2.1 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

13.5.3-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.5.3.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.
- 13.6-Os interessados **não cadastrados** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** deverão apresentar a seguinte documentação, em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

13.6.1-RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF.



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa;

13.6.2- RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal** (Certidão de Débitos de Tributos e Certidão quando a Divida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**.
- b) Certidão Negativa de Débito CND-emitida pelo INSS.
- c) **Certidão de Regularidade de Situação CRS –** relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

13.6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência** ou **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo a Cooperativa por não estar sujeita a falência conforme o que preconiza o Art. 4º da Lei nº 5764/71.
- b) **Balanço Patrimonial** e demonstrativos contábeis, do último exercício, em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário", com o termo de abertura e de encerramento, e as folhas em que cada balanço se acha regularmente inscrito.
- b.2) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilistas habilitado e por representante legal da empresa.
- b.3) O Microempreendedor Individual MEI, está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- 13.6.4– **Declaração de inexistência de fato Impeditivo** da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo III deste edital.
- 13.6.5 **Declaração de Cumprimento** do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo III deste edital



- 13.6.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.
- 13.6.7 As Cooperativas que desejarem usufruir do gozo dos benefícios previstos na Lei nº 5764/71, deverão apresentar Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764;

13.7-RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.7.1. Apresentação de no mínimo um atestado/declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similar ao da presente Licitação.
- 13.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 13.9 Os documentos do primeiro colocado deverão ser emitidos e datados anteriormente, ou, na data da licitação, as certidões, devem estar com prazo de validade em vigor na data marcada para a abertura do certame. Os documentos dos fornecedores remanescentes deverão ser emitidos dentro do prazo previsto pelo Pregoeiro no chat, com validade vigente no do prazo da convocação.
- 13.10 Será considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não apresentarem prazo de validade.



14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.1.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.DOS RECURSOS

- 15.1-Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de (30 MINUTOS), após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.1.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, no prazo citado no subitem anterior importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.2-Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3-A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.4-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5-A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.



- 15.6-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 15.7-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no **horário de 08:00 h às 14:00 h**, horário de Brasília.
- 16.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 16.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- 16.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 17.DO TERMO DE CONTRATO
 - 17.1- Vide minuta de contrato, anexo V deste.
- 18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 18.1. Vide minuta de contrato, anexo V deste.
- 19.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 19.1- Vide minuta de contrato, anexo V deste.
- 20.DO PAGAMENTO
 - 20.1- Vide minuta de contrato, anexo V deste.
- 21.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
 - 21.1- Vide minuta de contrato, anexo V deste.
- 22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22.1- Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 22.3- Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.4- As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.



- 22.6- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vence-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 22.9- Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 22.10- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22.11- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.12- As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.13- Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (82)99991-3903, ou e-mail <u>pregao.arapiraca.al@gmail.com</u>

Arapiraca, 19 de fevereiro de 2020.

Tiago de Almeida Silva

Pregoeiro



ANEXO-I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 25143/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2020, conforme adiante especificado.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

Considerando a proximidade do ano novo de 2020 e da necessidade de arrecadação do IPTU, tem-se a necessidade de que confeccione carnês de IPTU ano-calendário 2020 em tempo hábil para que possamos distribuí-lo no início do ano citado aos munícipes de Arapiraca proprietários de imóveis, prezando pela qualidade dos boletos, do atendimento aos requisitos legais e da comodidade da Administração e dos contribuintes.

Diante da situação faz-se necessário a aquisição do material objeto do presente TR.

3. ESPECIFICAÇÕES

Carnês de IPTU 2020:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Carnês de IPTU, montados, serrilhados, lombados, com código de barras padrão FEBRABAN, Capa e Contracapa com pré-impressão offset 4/1 (4 cores frente e verso da folha com opção de fotos coloridas e 1 cor na outra face da capa e contracapa) com impressão a laser em preto na capa e até 7 lâminas internas em papel branco 75g, com impressão laser em preto em apenas uma face das lâminas, no formato 80mm x 210mm (5 lâminas por folha A-4).	Carnê	115.000



3.1 A quantidade acima estimada, fora realizada em cima de todas as inscrições imobiliárias do município de Arapiraca, uma vez que não será necessário a confecção de carnês para imóveis isentos e imunes, podendo a quantidade estimada ser reduzida no momento da confecção, ficando está municipalidade obrigada a pagar somente a quantidade de carnês emitidos.

4. DESTINAÇÃO

O material será utilizado para distribuição aos contribuintes proprietários de imóveis no município de Arapiraca – exercício financeiro 2020.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A empresa que apresentar a melhor proposta terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material objeto deste TR.

6.2. O recebimento do produto será efetuado pela Superintendente de Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 14h, a qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar a especificação e aferir a quantidade e qualidade do material efetivamente entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O material deverá ser entregue no endereço: Rua Samaritana, nº 1185 – Bairro Santa Edwiges na Secretaria Municipal da Fazenda, Centro Administrativo Antônio Rocha, Arapiraca - AL de segunda a sexta feira, no horário de 8 h às 14 h.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

8.1. O material deverá ser entregue em quantidade e em ótima qualidade conforme o previsto neste Termo de Referência;



8.2 Se for constatada desconformidade a qualidade do serviço objeto do presente TR, com defeito, fora da especificação ou incompleto a superintendente reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte. A solicitação da rejeição será por escrito, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada, a qual deverá ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento desta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

- **9.1** Executar devidamente a entrega do material conforme Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 9.2 Fornecer o material que atenda as especificações técnicas neste TR;
- **9.3** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado:
- **9.4** Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- **9.5** Assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** Efetuar o pagamento relativo a entrega do material, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato resultante deste TR;
- **10.2** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do material;

PREFEITURA DE ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

10.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do

material, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de

suas responsabilidades contratuais e legais;

10.4. Emitir empenho;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

10.6. Efetuar o Pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante desta

licitação;

10.7 Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta

mais vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre o

material recebido;

10.8 Enviar o arquivo para impressão em dados variáveis.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única até 30 (trinta) dias após o recebimento dos

materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do

TAA – Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo (a) Fiscal responsável pelo

acompanhamento da compra resultante deste TR.

12. DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da

falta cometida:

12.1 Advertência;

12.2 Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do contrato

resultante deste TR;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez

por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução

do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento



das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

- **12.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- **12.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.
- **12.5** As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.2 e 12.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 12.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas resultantes deste TR correrão à conta da Funcional Programática 04.40.04.123.4120.2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda-3.3.9.0.30.00.00.00.00.0010 - Material de Consumo.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato resultante do presente TR iniciará na publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do presente TR, além das demais atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.526/2018.

15.2 Fica designado a servidora Kelle Cristina Pereira Silva, inscrita no CPF nº 041.662.864-80, mat: 10451-9 como Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência.

Arapiraca, 23 de setembro de 2019.

Antônio Fernando Costa Lôbo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO-II

PROCES	E ABERTURA:				
		PRO	POSTA DE PREÇ	cos	
DADOS DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: Email:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL POR EXTENSO.					
Arapiraca	a, de	de	201		
Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:					



ANEXO III

A Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL					
Processo nº					
Pregão n°/201					
Abertura: dia// àsh.					
	DECLARAÇÕES	S			
A empresa	, Pessoa Jurídica d	de Direito Privado, com inscrição no			
CNPJ sob o n.º	, situada na rua	, por intermédio de seu			
representante legal Sr	portador do RG:	e CPF n°,			
declara:					
	(s) para a sua habilitaçã	HABILITAÇÃO: que, até a presente ão, estando ciente da obrigatoriedade			
C.F.: para fins do disposto no in acrescido pela Lei 9.854 de 27 de	ciso V do Art. 27 da lei e outubro de 1999, que	NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA ei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e não emprega menor de 18 (dezoito) o emprega menor de 16 (dezesseis)			
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()					
OBS: Em caso afirmativo, marcar a ressalva acima.					
Cidade/ UF,dede 2018					
Gluade, Oi	,ue	ue 2010			
(Nome, assinatura e	numeros da Identidad	de e CPF do declarante)			



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Localidade e data:
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU ANOCALENDÁRIO 2020.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, inscrito no CNPJ sob N°, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervasio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO ------**, neste ato representado por ------------, brasileira(o), casado(a), portador do RG de nº ------ e do CPF de nº <mark>-------</mark>e do outro lado a Empresa <mark>-------, inscrita no CNPJ/MF sob_nº</mark> ------, sediada na -------, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF n° ------, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Eletrônico Nº.: 001/2020, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU ano-calendário 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- **1.** O material deverá ser entregue em quantidade e em ótima qualidade conforme o previsto neste Termo de Referência;
- 2. Se for constatada desconformidade a qualidade do serviço objeto do presente contrato, com defeito, fora da especificação ou incompleto a superintendente reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte. A solicitação da rejeição será por escrito, não será emitido o Termo de

PREFEITURA DE ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada, a qual deverá

ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento desta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 Efetuar o pagamento relativo a entrega do material, de acordo com as respectivas cláusulas

deste contrato;

2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do material;

3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do

material, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de

suas responsabilidades contratuais e legais;

4. Emitir empenho;

5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material;

6. Efetuar o Pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante desta

licitação;

7 Atestar a Nota Fiscal, em conformidade com as especificações constantes da proposta mais

vantajosa para a Administração, lavrando Termo de Aceitação e Aprovação sobre o material

recebido;

8 Enviar o arquivo para impressão em dados variáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na

legislação pertinente:

1. Executar devidamente a entrega do material conforme Cláusula correspondente do presente

contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade

relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

2. Fornecer o material que atenda as especificações técnicas neste contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil,

tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto

contratado;



4 Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado:

5 Assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas deste contrato correrão à conta da Funcional Programática 04.40.04.123.4120.2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda-3.3.9.0.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1 A empresa que apresentar a melhor proposta terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material objeto deste contrato.

2. O recebimento do produto será efetuado pela Superintendente de Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8 h às 14 h, a qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar a especificação e aferir a quantidade e qualidade do material efetivamente entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato resultante iniciará na publicação em imprensa oficial, estendendo-se até o término do exercício vigente da sua celebração, podendo ser prorrogados nos Termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



1. A empresa que apresentar a melhor proposta terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar o material objeto deste CONTRATO

2. O recebimento do produto será efetuado pela Superintendente de Gestão da Secretaria Municipal da Fazenda localizada no Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 8 h às 14 h, a qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar a especificação e aferir a quantidade e qualidade do material efetivamente entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1 Advertência;

2 Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total deste contrato;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do contrato for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5 As sanções previstas nos subitens 1, 2 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão:
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

1 O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do presente, além das demais atribuições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 2.526/2018.

2 Fica designado a servidora Kelle Cristina Pereira Silva, inscrita no CPF nº 041.662.864-80, mat: 10451-9 como Fiscal do Contrato resultante deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em razão das características e peculiaridades dos serviços, conforme descrito nas especificações técnicas, o objeto desta licitação será adjudicado globalmente à licitante vencedora, desde que atendidas todas as exigências deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca,	_ de	de 201	
		xxxx	xx
		CONTRA	TANTE
		XXX	xx
		CONTRA	ATADA
		XXXX	ХХХ
		GEST	OR